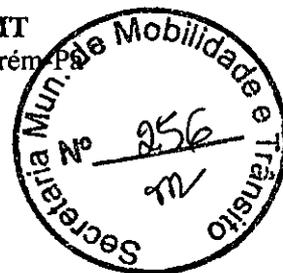




PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÁNSITO – SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria -- CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-PA
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



CONTRATO Nº 018/2014 – SMT

INSTRUMENTO DE CONTRATO, NOS TERMOS DO PREGÃO Nº 003/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÁNSITO E A EMPRESA NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA.

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÁNSITO - SMT**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Xingú, Nº 264 – Interventoria -CNPJ/MF nº 05.182.233/0011-48, neste ato representada por sua titular a Sra. **HELOISA HELENA NUNES DE ALMEIDA**, brasileira, casada, Engenheira Civil, residente e domiciliado nesta cidade, portadora do RG nº 0017037220 DETRAN, CPF/MF nº 029.959.992-20, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro, a **EMPRESA NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA** com endereço a Rua 2, Quadra 2, Nº 14, Planalto Anil IV – São Luís - MA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.705.910/0001-03, neste ato representada por seu Sócio o Sr. **JOSÉ LÚCIO LIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. 08, Condomínio Miramar, Bloco 01, Apto 102 – Conj. Habitacional Turú – São Luís - MA, portador do RG nº 1.082740 SSP/CE, CPF/MF nº 162.698.533-20 a seguir denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de Equipamentos e Materiais para Sinalização Semafórica do Município de Santarém.

CLÁUSULA II. PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ 850.000,00** (oitocentos e cinquenta mil reais). O Pagamento será efetuado pelo Contratante em moeda corrente no País, até 30 (trinta) dias à efetiva entrega do produto perante o departamento competente.

CLÁUSULA III. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A dotação orçamentária prevista para as despesas deste contrato para o exercício de 2014 correrá pela seguinte dotação orçamentária:

26.125.00092.171.1947.4.4.90.52.00.00.0100000000 Equipamentos e Material Permanente no valor de **R\$ 65.180,31** (sessenta e cinco mil e cento e oitenta reais e trinta e um centavos).

3.2. Os demais valores correrão pelo exercício de 2015, do qual já existe previsão no PPA no valor de **R\$ 784.819,69** (setecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-PA
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



CLÁUSULA IV. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por interesse das partes, até o limite do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA V. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1. CONTRATANTE e o CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, ficarão irrealizáveis, salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA VI. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o serviço prestado e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao CONTRATADO cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes desta Carta Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os provenientes da execução do contrato.

I – Entregar os materiais no prazo previsto neste Edital, ou seja, em até 5 (cinco) dias contados a partir da requisição emitida pela SMT.

II - Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade do bem fornecido, o qual deverá estar de acordo com as especificações do Edital.

III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V - Responder por todos os ônus referentes à entrega dos materiais ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

VI - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

VII – Entregar o material de acordo com a emissão da requisição devendo ser imediato a contar da assinatura do contrato, seguida da emissão da requisição enviada pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito – SMT.

VIII - Permitir a fiscalização da Contratada, através do servidor Herivelto Ferreira Neves, para realizar inspeção nos fornecimentos realizados em qualquer dia e hora fornecendo os esclarecimentos solicitados e fazer o acompanhamento do contrato

CLÁUSULA VII. DA RESCISÃO

7.1. Este Contrato poderá ser rescindida unilateralmente pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.1.1. Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

7.1.2. Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSITO – SMT
Rua Xingú, Nº 264- Interventoria – CEP 68020-140 – Fone 3524-1709 – Santarém-PA
C.N.P.J. (MF): 05.182.233/0011-48



CLÁUSULA VIII. DA ALTERAÇÃO DA CARTA CONTRATO

8.1. Este termo de Carta Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 poderá ser alterada nos termos do art. 65 da mesma e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX. NORMA APLICADA

9.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial nº 003/2014 – SMT.

CLÁUSULA X. DO FORO

10.1. Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por assim estarem, CONTRATANTE e CONTRATADA, concordes com os termos, condições e cláusulas contratuais, formam o presente Termo de Carta Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma, na presença de testemunhas constituídas que também assinam para os seus devidos e legais efeitos.

Santarém (PA), 17 de novembro de 2014.

Heloisa Helena Nunes de Almeida
Secretária Mun. de Mobilidade e Trânsito-SMT
Decreto nº 014/2013 - SEMAD
CONTRATANTE

José Lúcio Lira
Newtec Produtos Inteligentes Ltda
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 Waldemice Níbia de Oliveira Lopes
CPF: 657.655.912-72
Alameda Monte Senat, 06 - Caranajal

2 Clenda Gusmara S. Almeida
CPF: 764.832.402-44.
Rua: Bartolomeu de Gusmão 454. Aparecida